



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.

Telefax: 77 3454 1008

e-mail: camaracaetite@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº01/2008 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Fica criada a COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE da Câmara de Vereadores de Caetité e da outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Presidente promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE da Câmara de Vereadores de Caetité.

§ Único – A presente Comissão fará parte das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores do Município de Caetité.

Art. 2º - A Comissão de Meio Ambiente terá as seguintes atribuições:

- I) Fiscalizar e acompanhar os trabalhos de exploração dos Recursos Minerais no Município de Caetité.
- II) Fiscalizar e acompanhar todo o monitoramento dos impactos ambientais causados pela exploração dos recursos Minerais do Município.
- III) Ter permanente contato com o Ministério Público, CRA, IBAMA, Comissão Nacional de Energia Nuclear, entidades governamentais e não governamentais de proteção ao Meio Ambiente, dentre outras



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.

Telefax: 77 3454 1008

e-mail: camaracaetite@hotmail.com

- IV) Acompanhar e fiscalizar a arrecadação de tributos gerados a partir da exploração dos recursos minerais do Município.

Art. 3º - A comissão deverá trabalhar em parceria com o Ministério Público, com as instituições governamentais de caráter Estadual e Federal, bem como, as organizações não governamentais.

Art. 4º - A Comissão será composta por três Vereadores, eleitos pelo Plenário da Câmara por dois anos, podendo seus membros serem reconduzidos com a mesma função por igual período.

Parágrafo Único – O Plenário da Comissão, logo após sua formação, elegerá Presidente.

Art. 5º - A Comissão em questão deverá ser dotada com recurso do orçamento da Câmara de Vereadores.

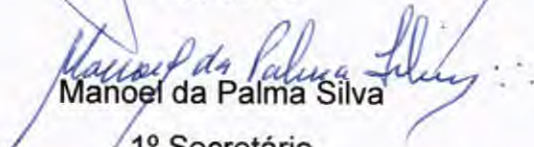
Art. 6º - OS trabalhadores dessa Comissão deverão ser registrados em livro de ata próprio.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2008.


Júlio César de Carvalho Ladeia

Presidente


Manoel da Palma Silva

1º Secretário